



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicação no site da Prefeitura Municipal
10/01/2024
Secretaria municipal de Comunicação

PORTARIA Nº 32, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor público **COSMO RIBEIRO DE SOUSA**, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Informática, decreto nomeação nº 2665/2023, inscrito no CPF nº 761.735.691-91, para atuar como fiscal do Pregão Eletrônico nº 032/2023, Contrato nº 49/2024, Processo Administrativo nº 19553/2023, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores e administração dos usuários em rede de servidores de dados e firewall, para atender à necessidade da Prefeitura Municipal e Secretarias, celebrados com a empresa **SMART SOLUTIONS CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 23.560.509/0001-94; com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 09 de janeiro de 2024.

Luiz Fernando Santiago Silva
Secretário Interino de Administração e Planejamento
Decreto: 5065/2023

Ciente,

Cosmo Ribeiro de Sousa
Chefe de Informática
Decreto: 2665/2023